Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

RESOLUÇÃO Nº 556

INSTITUI A DIÁRIA DE VEREADORES E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a diária de Vereadores e Servidores do Legislativo quando se deslocarem da sede do Município a serviço, mediante expressa autorização do Presidente.

Parágrafo Único - O valor da diária prevista no caput deste artigo fica estipulado nos seguintes valores:

- Vereadores - R$ 125,00
- Chefia/ Coordenação - R$ 57,00 a R$ 113,00
- Execução - R$ 37,00 a R$ 62,00

Art.2º - Tanto o vereador como o servidor, receberão a diária fixada no parágrafo único do artigo anterior, independentemente de apresentação de comprovantes de despesas, ficando condicionado o seu pagamento à expressa autorização do Presidente.

Art. 3º - Quando o deslocamento do servidor e vereador se estender fora do Estado de Minas Gerais, a diária será em mais 100% (cem por cento).

Art. 4º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida em dobro quando o deslocamento exigir pernoite fora do Município.

Art. 5º - Os valores fixados nesta Resolução serão corrigidos no mês de Janeiro de cada ano, mediante índice do INPC do IBGE.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arcos, 10 de Março de 2008.

Gabriel Macedo de Carvalho — Eduardo da Cunha Campos

José Agenor da Silva — Sebastião de Oliveira Cardoso

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Resolução. Publique-se. Registre-se. Arcos, 11 de março de 2008.

_____ Presidente da Câmara.